



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

LIDO
Em, 21/11/12
Assessoria de Plenário

IND 8848 /2012

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à: **INDICAÇÃO Nº**
(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

- CCJ CEOF CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDHCEDP
 CDESCMAT

Sugere ao DNIT a criação de uma Superintendência Regional no Distrito Federal.

Em, 23/11/2012
Ramar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, a criação de uma Superintendência Regional no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT /MT foi criado pela lei 10.233 de 5 de junho de 2001 como sendo o órgão responsável pela manutenção, ampliação, construção, fiscalização, e elaboração de estudos técnicos para a resolução de problemas relacionados ao Sistema Federal de Viação como também do tráfego multimodal de pessoas e bens.

Visando a descentralização de suas ações, de acordo com o Art. 2º de seu Regimento Interno, o DNIT poderá instalar unidades administrativas regionais em qualquer parte do território nacional, onde convier, para o exercício de sua competência. Além disto, o Art. 4. XXVIII, § 4º, estabelece que no exercício das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82 da Lei nº 10.233, de 2001, o DNIT poderá firmar convênios de delegação ou cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, buscando a descentralização e a gerência eficiente dos programas e projetos.

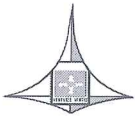
Conforme o Art. 6º de seu regimento interno, as unidades administrativas regionais terrestres serão localizadas nas capitais dos Estados e terão atuação em uma ou mais unidades da Federação. Poderão ser criadas Unidades Locais em cidades onde for julgado de interesse do DNIT, em função de seus objetivos. A criação dessas unidades obedece aos seguintes parágrafos:

§ 1º As Unidades Regionais e as Unidades Locais serão criadas e extintas por decisão do Conselho de Administração.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 8848 / 2012
Folha Nº 01 RITA

M

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO - 20/Nov/2012 15:37



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

§ 2º O ato que criar uma Unidade Regional ou Local fixar-lhe-á o local de sua sede, sua área de jurisdição, suas atribuições, sua organização, sua subordinação e seu respectivo quadro de lotação de pessoal.

§ 3º Às Unidades Regionais e Locais compete executar as atividades em sua área de atuação e as que lhes forem delegadas.

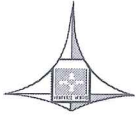
Com a aprovação do Plano Diretor de Transportes Urbanos – PDTU, para o Distrito Federal e Entorno Imediato, da implantação das obras previstas pelo PAC/DF, e do início das obras de implantação do Expresso Sul no corredor Gama/Santa Maria – Plano Piloto, aumentaram as necessidades de integração e ações conjuntas entre os órgãos federal(DNIT) e distrital(DER, NOVACAP, DETRAN) responsáveis pela gestão do sistema viário e malha rodoviária do Distrito Federal.

No entanto, no que se refere a essa integração com o DNIT ela é dificultada pela falta de uma Superintendência Regional do DNIT no Distrito Federal que possa dar maior agilidade às demandas relacionadas às áreas de jurisdição exclusiva do DNIT.

A grande maioria dessas demandas e de outros problemas relacionados ao DNIT é encaminhada pela Unidade Local do DNIT, situada em Santa Maria, à sua Superintendência Regional do DNIT Goiás e DF, sediada em Goiânia, para a tomada de decisão quanto aos encaminhamentos de problemas locais do DF. Essa Superintendência é responsável pela administração de 9 Unidades locais (Anápolis, Morrinho, Jataí, Catalão, Rio Verde, Uruaçu, Aragarças, Goiânia e o Distrito Federal). Razão pela qual as questões não são tratadas com as prioridades necessárias de cada uma.

Diante da dinâmica das intervenções de infra-estrutura a que se submete o Distrito Federal, essa distância entre a Unidade Local, em Santa Maria, e a Superintendência Regional em Goiânia, tem sido um empecilho para a agilização de processos e decisões conjuntas. Apesar da malha rodoviária federal do DF ser pequena, ela é de uma importância estrutural fundamental para o desenvolvimento da região. Além disto, ela assume, em grande parte de sua extensão, características urbanas que lhe confere uma complexidade operacional na prevenção e tratamento de seus problemas. Dentre eles, destacam-se as travessias urbanas, os acidentes de trânsito urbanos e rodoviários, o fluxo preocupante de veículos irregulares e furtados nas divisas estaduais com o DF, o uso inadequado das faixas de domínio para depósito de lixo e as preocupações de fortalecimento das ações de segurança de trânsito promovidas pelo governo federal através do programa BR-Legal. Esses problemas, que na maioria demandam ações imediatas, têm ocasionado uma precariedade nos seus atendimentos motivada por diversos fatores dentre os quais a distância entre a sede da superintendência e a unidade local.

Por outro lado, a dimensão econômica representada pelo Distrito Federal, por si só, justifica a criação de uma Superintendência Regional a altura da Capital Federal. Essa medida ensejaria inclusive uma revisão na destinação de recursos federais nessa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

região. De acordo com o orçamento do Ministério dos Transportes, para o exercício de 2012, os empenhos emitidos/repasses, foram de apenas R\$15.159.818,00 para o DF, contra R\$370.454.918,00 para o Estado de Goiás.

Neste sentido, sugiro o encaminhamento do assunto ao DNIT, para com base em suas competências e em seu Regimento Interno, exposto acima, avaliar as possibilidades de criação imediata de uma Superintendência Regional no Distrito Federal que possa agilizar o atendimento das demandas de manutenção, prevenção e expansão da malha rodoviária do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Deputado **WASNY DE ROURE**
Deputado Distrital – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº **8848/2012**
Folha Nº **03** **RITA**